

Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Lei Nº 2684/2013

24 de Setembro de 2013

<u>SÚMULA</u>: Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 10 da Lei nº 2599/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo. 1º Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2599/2012, de 30 de abril de 2012, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 10º O Conselho Municipal de saúde convocará, a cada 04 (quatro) anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política Municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

Parágrafo Único: Extraordinariamente a Conferência Municipal de Saúde de Centenário do Sul, será no ano de 2015, visando se adequar ao calendário Estadual e Federal.

Artigo 2º Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se na mesma data, todas as disposições em contrário.

LUIZ NICACIO Prefeito Municipal

REGISTRADO
No Livro Nº 6796Em 26/09/20/3
da Pagina Nº 515 XXIII
PUBLICADO
Tubuno que notu
JORNAL
Em 26/09/20/3

MSSINATURA